



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO E CONTROLE ACADÊMICO

**RESULTADO DOS CLASSIFICADOS NO EDITAL Nº 024, DE 13 DE MAIO DE 2011,
INGRESSO OU REINGRESSO EM CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UFSM, PARA O 2º SEM/2011**

O candidato classificado como Transferência Externa, de outra Instituição de Ensino Superior – IES, deverá entrar em contato com a Instituição de origem, verificar a situação acadêmica, com o objetivo de agilizar a expedição de documentos de transferência (**Guia de Transferência, Histórico Escolar, notas do Processo Seletivo, Histórico Escolar do Ensino Médio e Certificado de Conclusão**);

O candidato classificado neste edital, deverá observar a Lei nº 12.089, de 11 de novembro de 2009, que proíbe que uma mesma pessoa ocupe, na condição de estudante, 2 (duas) vagas, simultaneamente, em cursos de graduação, em uma ou mais de uma Instituição Pública de Ensino Superior em todo o território nacional. Nestes casos, o candidato classificado deverá optar, através de declaração, pelo curso de graduação que deseja cursar antes da realização da matrícula.

A matrícula (escolha de disciplinas) será realizada no período de **02 a 04 de agosto de 2011**, na Coordenação do Curso, para os classificados e com a documentação completa.

O candidato que não comparecer no período de **02 a 04 de agosto de 2011**, para efetuar a matrícula, perderá o direito à vaga de forma irrecorrível.

A divulgação dos classificados será realizada de acordo com o encaminhamento das Coordenações de Curso. Prazo limite para a divulgação: 20 de junho de 2011.

CÓDIGO	CURSO	Nº DE VAGAS
2004	ADMINISTRAÇÃO – DIURNO – CESNORS – CAMPUS PALMEIRA DAS MISSÕES	22
727	ARTES VISUAIS – BACHARELADO EM DESENHO E PLÁSTICA	21
728	ARTES VISUAIS – BACHARELADO EM DESENHO E PLÁSTICA	07
314	BACHARELADO EM ESTATÍSTICA (NOTURNO) CARLA CARVALHO LENCINA CÁTIA MICHELE TONDOLO CLEITON TIBULO DEIVID VINCENT REZER ALVES HILDA MIRIAN DA ROCHA FERRONY ARRUDA MAURÍCIO CALVANO PAZETTO PATRÍCIA PERLIN RAFAEL PENTIADO POERSCHKE SANDRA DORNELLES DOS SANTOS VANEZA DE CARLI	10
757	BACHARELADO EM LETRAS DAIANA PINHEIRO LEMES SAMPAIO MARGARETE MENEZES DOS SANTOS	40
111	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS – Licenciatura Plena	05
524	CIÊNCIAS CONTÁBEIS (DIURNO)	15
521	CIÊNCIAS ECONÔMICAS (DIURNO) BRUNA TERESINHA SCHNEIDER	11
504	CIÊNCIAS ECONÔMICAS (NOTURNO) GASPAR CALEGARO FILHO DANIEL MEZZOMO FLORES	35
522	CIÊNCIAS SOCIAIS	07
529	COMUNICAÇÃO SOCIAL – Hab.: Produção Editorial – UFSM	01
2003	COMUNICAÇÃO SOCIAL – Hab.: Jornalismo – Campus de Frederico Westphalen	49
2011	COMUNICAÇÃO SOCIAL – Hab.: Relações Públicas – Ênfase Multimídia – Campus de Frederico Westphalen	09
519	DIREITO (NOTURNO)	29
503	DIREITO (DIURNO)	04
633	EDUCAÇÃO ESPECIAL – Licenciatura Plena (Diurno) DANIELA FELTRIN MELISSA DE PAULA LEIRIA	19

	THIERRY KENER DRAGO	
809	EDUCAÇÃO FÍSICA – Bacharelado	23
209	ENFERMAGEM – UFSM	05
302	ENGENHARIA CIVIL	02
402	ENGENHARIA FLORESTAL – UFSM ELISIANE ALBA LENON AUGUSTO SIMON HULLER RENATO SALVADÉ PETRARCA MURILO LEITES CERVI MICHÉLE SANTOS DOS SANTOS BIANCA CORTIANA DOS SANTOS	06
2002	ENGENHARIA FLORESTAL - Campus de Frederico Westphalen	12
304	ENGENHARIA MECÂNICA	05
305	ENGENHARIA QUÍMICA	02
211	FARMÁCIA TATIANA CORRÊA RIBEIRO TAIONARA GUBIANI COPETTI LUANA ROBERTA MICHELS CAROLINE CADORE RAMIRES GABRIELA SEIBERT ALINE CASTRO CAURIO TIELEN RODRIGUES DOS SANTOS	07
101	FILOSOFIA – Licenciatura	20
123	FÍSICA – Bacharelado	21
102	FÍSICA – Licenciatura Plena (DIURNO)	22
126	FÍSICA – Licenciatura Plena (NOTURNO)	52
638	FORMAÇÃO DE PROFESSORES NÃO HOUVE CANDIDATOS CLASSIFICADOS	43
121	GEOGRAFIA – Licenciatura Plena	06
737	LETRAS – ESPANHOL E LITERATURAS DA LÍNGUA ESPANHOLA (NOTURNO)	47
736	LETRAS – INGLÊS E LITERATURAS DA LÍNGUA INGLESA	10
735	LETRAS – PORTUGUES E LIT. LINGUA PORTUGUESA	09
637	LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO ESPECIAL (NOTURNO)	07

526	LICENCIATURA EM SOCIOLOGIA	06
132	MATEMÁTICA – Licenciatura Plena e Bacharelado (DIURNO)	15
125	MATEMÁTICA – Licenciatura Plena (NOTURNO)	15
403	MEDICINA VETERINÁRIA VANESSA BRIDI CENTENARO LARA SEFFRIN DUTRA JANKIEL CARLOS PRIMON BERNARDO FRANCIOSI FERREIRA RÔMULO OLIVEIRA FERNANDES DA SILVA LETÍCIA CAMERA JANAINA BRAND DILLMANN RAFELA DA SILVEIRA PRESTES JULIANO ROSSATO CORRÊA GABRIELA ALINE SZINWDELSKY	10
	MÚSICA – Bacharelado	19
734	MÚSICA – Licenciatura Plena	05
133	QUÍMICA - Bacharelado CHRYS KATIELLI HOINACKI DA SILVA JULIANA BERLEZI MACHADO NATÁLIA QUOOS	07
109	QUÍMICA – Licenciatura Plena	10
079.TCAFW	TECNOLOGIA EM ALIMENTOS – Campus de Frederico Westphalen ELIDIANE JUST RIES	31
080.TCAFW	TECNOLOGIA EM SISTEMAS PARA INTERNET - Campus de Frederico Westphalen	33
084.CPSM	TECNOLOGIA EM SISTEMAS PARA INTERNET – Curso oferecido através do COLÉGIO POLITÉCNICO DE SANTA MARIA ANDERSON RODRIGUES MORO RAFAEL REZENDE LEHNHART VINICIUS BISOGNIN IMMICH	09
3003	TECNOLOGIA EM AGRONEGÓCIOS – UDESM – Campus de Silveira Martins	09
3000	TECNOLOGIA EM GESTÃO AMBIENTAL – UDESM – Campus de Silveira Martins	09
3001	TECNOLOGIA EM GESTÃO DE TURISMO – UDESM – Campus de Silveira Martins	32
2007	ZOOTECNIA – Campus de Palmeira das Missões	17

404	ZOOTECNIA - UFSM NÃO HOUVE CANDIDATO CLASSIFICADO	10
------------	---	-----------

SENADO FEDERAL
Subsecretaria de Informações

LEI Nº 12.089 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2009.

Proíbe que uma mesma pessoa ocupe 2 (duas) vagas simultaneamente em instituições públicas de ensino superior.

O PRESEIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei visa a proibir que uma mesma pessoa ocupe, na condição de estudante, 2 (duas) vagas, simultaneamente, no curso de graduação, em instituições públicas de ensino superior em todo o território nacional.

Art. 2º É proibido uma mesma pessoa ocupar, na condição de estudante, simultaneamente, no curso de graduação, 2 (duas) vagas, no mesmo curso ou em cursos diferentes em uma ou mais de uma instituição pública de ensino superior em todo o território nacional.

Art. 3º A instituição pública de ensino superior que constatar que um dos seus alunos ocupa uma outra vaga na mesma ou em outra instituição deverá comunicá-lo que terá de optar por uma das vagas no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do primeiro dia útil posterior à comunicação.

§ 1º Se o aluno não comparecer no prazo assinalado no caput deste artigo ou não optar por uma das vagas, a instituição pública de ensino superior providenciará o cancelamento:

I – da matrícula mais antiga, na hipótese de a duplicidade ocorrer em instituições diferentes;

II – da matrícula mais recente, na hipótese de a duplicidade ocorrer na mesma instituição.

§ 2º Concomitantemente ao cancelamento da matrícula na forma do disposto no § 1º deste artigo, será decretada a nulidade dos créditos adquiridos no curso cuja matrícula foi cancelada.

Art. 4º O aluno que ocupar, na data de início de vigência desta Lei, 2 (duas) vagas simultaneamente poderá concluir o curso regularmente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor após decorridos 30 (trinta) dias de sua publicação.

Brasília, 11 de novembro de 2009; 188º da Independência e 121º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA

Fernando Haddad